

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Considerando a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, identificou-se a necessidade premente de locação de equipamentos para suprir requisitos operacionais e administrativos. A contratação visa a obtenção de duas escaneadoras multifuncionais de uso profissional e um computador completo para atender as seguintes necessidades:

1. Modernização do processo de gestão documental, com a digitalização de aproximadamente 5.000 páginas mensais, que incluem documentos operacionais diários e históricos importantes para a organização;
2. Redução do uso de papel e melhoria na organização do arquivo físico, com consequente otimização do espaço físico atualmente utilizado para armazenamento de documentações físicas;
3. Aumento da eficiência no acesso e na distribuição de informações relevantes para a tomada de decisões estratégicas, através da conversão de documentos em formatos digitais;
4. Incremento da segurança no armazenamento de informações, utilizando recursos de informática mais modernos e adequados a necessidade de proteção de dados sensíveis;
5. Otimização do tempo de resposta nas atividades operacionais com a utilização de equipamentos de alto desempenho e confiabilidade;
6. Atendimento às crescentes demandas operacionais relacionadas à gestão dos sistemas de abastecimento e saneamento do município, através do uso do computador para gerenciamento de dados técnicos;
7. Capacitação dos servidores para operação com tecnologia mais atualizada, alinhada às melhores práticas de mercado, contribuindo para o desenvolvimento profissional e a eficiência nos processos internos.

As motivações para tal contratação baseiam-se em proporcionar um serviço público com mais qualidade e agilidade para a população de Jaguaribe/CE, alinhando as operações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto às práticas modernas de gestão e à sustentabilidade ambiental.

2. Área requisitante

Área requisitante
Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae

Responsável
Janaina Vitor Rodrigues

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação dos serviços de locação de equipamentos fundamenta-se na necessidade de selecionar uma solução que não apenas atenda às demandas operacionais diárias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, mas que também esteja alinhada com critérios e práticas de sustentabilidade. Em consonância com a Lei 14.133 e regulamentações aplicáveis, busca-se assegurar a qualidade e o desempenho adequados dos equipamentos, promovendo uma gestão eficiente e ambientalmente responsável dos recursos públicos.

Requisitos Gerais:

- Equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, adequados para uso profissional intenso;
- Conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes;
- Interface de usuário amigável e acessível aos servidores de diferentes níveis técnicos;
- Compatibilidade dos equipamentos com os sistemas e softwares utilizados pelo órgão;
- Facilidade de integração dos equipamentos com a rede tecnológica existente;
- Flexibilidade para atualizações e melhorias tecnológicas durante o período contratual.

Requisitos Legais:

- Atendimento à legislação vigente relativa à segurança e à saúde no trabalho;
- Observância dos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores;
- Cumprimento dos aspectos trabalhistas e fiscais que recaem sobre a prestadora do serviço de locação.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Equipamentos com baixo consumo de energia elétrica e classificados em categorias de eficiência energética;
- Política de manutenção preventiva e corretiva que priorize práticas de sustentabilidade e economia de recursos naturais;
- Procedimentos operacionais que minimizem a geração de resíduos e fomentem a reciclagem quando possível;
- Fornecimento de informações sobre o descarte adequado e a reciclagem de componentes após o término do contrato de locação.

Requisitos da Contratação:

- Inclusão de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de equipamentos em caso de falha, sem custos adicionais;
- Resposta da assistência técnica em até 24 horas e substituição de equipamentos em

até 48 horas;

- Penalidades contratuais claras em caso de inobservância dos termos acordados;
- Cláusulas que garantam a atualização dos equipamentos diante de avanços tecnológicos significativos.

Com o intuito de preservar a competitividade e assegurar um processo licitatório justo e isonômico, esta seção se abstém de incluir requisitos desnecessários ou superlativos que poderiam prejudicar a seleção de uma proposta economicamente vantajosa e tecnicamente adequada. Os requisitos aqui dispostos concentram-se em aspectos essenciais para o cumprimento das funções do órgão, garantindo o atendimento eficiente da necessidade pública identificada sem barrar a competitividade do certame.

4. Levantamento de mercado

Ao considerar as soluções de contratação para os equipamentos necessários ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, identificamos as seguintes alternativas principais entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor, que consiste em negociar diretamente com uma empresa especializada na locação de equipamentos de informática e digitalização, estabelecendo termos específicos alinhados com as necessidades do órgão;
- Contratação por meio de terceirização, envolvendo a formalização de um contrato com uma empresa que será responsável por fornecer e gerenciar os equipamentos, incluindo manutenção e suporte técnico;
- Formas alternativas de contratação, como aderência a atas de registro de preços existentes ou participação em processos de licitação cooperativa com outros órgãos interessados no mesmo tipo de equipamento.

Para atender às necessidades específicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com um fornecedor especializado. Esta opção permitirá que o órgão estabeleça critérios específicos relativos aos requisitos técnicos e desempenho dos equipamentos, assim como a flexibilidade para negociação dos termos de manutenção e assistência técnica, além de prazos de substituição de equipamentos conforme estipulado nos critérios de aceitabilidade do serviço.

A contratação direta favorece também a agilidade no processo de aquisição do serviço, importante para a manutenção da eficiência operacional do órgão, e possibilita uma melhor negociação e customização do contrato para que este atenda integralmente às necessidades operacionais e de segurança da informação que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto enfrenta em suas demandas cotidianas.

5. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para suprir a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

de Jaguaribe/CE diante da demanda apresentada para a contratação de locação de equipamentos consiste na obtenção de duas escaneadoras multifuncionais de uso profissional e de um computador completo, ambos ajustados para atender as especificidades do serviço público em questão, conforme a Lei 14.133 de abril de 2021. A solução proposta, após um minucioso levantamento de mercado e análise de todas as opções disponíveis, foi escolhida com base em sua adequação técnica, economicidade e alinhamento com os princípios de eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no artigo 5º da referida lei.

A seleção dos referidos equipamentos seguiu uma análise comparativa que considerou uma série de critérios, tais como capacidade de processamento do equipamento, a resolução de digitalização nas escaneadoras, a ergonomia, a acessibilidade e a facilidade de manutenção. Além disso, a escolha considerou a conformidade dos equipamentos com as políticas internas de gestão patrimonial e segurança da informação da entidade, a variabilidade de carga de trabalho e as projeções de futuro no que tange às atualizações de tecnologias e necessidades operacionais, sempre em observância à Lei 14.133, especialmente no que se refere aos objetivos da eficiência e da eficácia nas contratações (Art. 11).

Os fornecedores selecionados foram avaliados com rigor, assegurando que ofereçam a necessária capacitação técnica, garantia de qualidade, assistência e manutenção, com prazos coerentes para substituição de equipamentos em caso de eventuais falhas (Art. 7º e Art. 12), aumentando assim a confiabilidade no serviço prestado e minimizando riscos. Para consolidar a escolha, foram realizadas visitas a entidades semelhantes que já adotaram soluções semelhantes, verificando in loco a adequação e efetividade dos equipamentos em um ambiente real de operações.

A descrição da solução como um todo está fundamentada nas diretrizes da Lei 14.133, que preconiza a transparência, economicidade e a motivação devidamente documentada para o processo licitatório (Art. 12 e Art. 18), assim como a normatização da estimativa de valor, os parâmetros de mercado e o valor agregado do que está sendo contratado (Art. 23), sem esquecer da análise do ciclo de vida do objeto e a promoção do desenvolvimento sustentável (Art. 11).

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO	10,000	Mês
Especificação: Serviços de locação de computador de mesa completo com Monitor mínimo de 15", CPU com processador mínimo Core i3, Memória mínima de 6Gb, 220v, Sistema Operacional Windows, preferencialmente do modelo All In One.			
2	LOCAÇÃO DE DUAS ESCANEADORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL	10,000	Mês

Especificação: Locação de duas escaneadora multifuncional, imprime em cor e preto e branco, escaneia mínimo de 50pp, wifi, 220w, desempenho profissional, manutenção por conta da CONTRATADA.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO	10,000	Mês	1.230,33	12.303,30

Especificação: Serviços de locação de computador de mesa completo com Monitor mínimo de 15", CPU com processador mínimo Core i3, Memória mínima de 6Gb, 220v, Sistema Operacional Windows, preferencialmente do modelo All In One.

2	LOCAÇÃO DE DUAS ESCANEADORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL	10,000	Mês	646,67	6.466,70
---	---	--------	-----	--------	----------

Especificação: Locação de duas escaneadora multifuncional, imprime em cor e preto e branco, escaneia mínimo de 50pp, wifi, 220w, desempenho profissional, manutenção por conta da CONTRATADA.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 18.770,00 (dezoito mil, setecentos e setenta reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a decisão sobre o parcelamento ou não da solução referente à contratação dos serviços de locação de equipamentos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE foi cuidadosamente analisada. Para a definição desta estratégia, foram observados os seguintes aspectos:

- Avaliação da Viabilidade Técnica:** Verificou-se a possibilidade técnica de parcelamento dos itens a serem contratados. As escaneadoras multifuncionais e o computador completo possuem especificações e finalidades distintas, sendo passíveis de fracionamento conforme as necessidades operacionais do órgão.
- Análise de Economia de Escala:** A análise preliminar indica que o parcelamento pode não resultar em vantagem econômica significativa devido à escala dos serviços requeridos. O volume de serviços previstos para a locação dos equipamentos indica que a contratação conjunta pode favorecer a obtenção de melhores preços e condições, portanto, a opção por não parcelar atende ao princípio da economicidade.
- Gestão e Fiscalização Contratual:** Mensurar se o parcelamento intensificaria a complexidade administrativa, gestão e fiscalização dos contratos. Conclui-se que o não parcelamento contribui para simplificação da gestão contratual, estando em conformidade com o princípio da eficiência.
- Integridade das Soluções:** Considera-se ainda se o fracionamento da contratação poderia comprometer a integridade das soluções tecnológicas oferecidas, bem como a compatibilidade técnica entre os equipamentos. Dada a necessidade de integração entre as escaneadoras e o computador, o não parcelamento assegura o alinhamento tecnológico entre os bens.
- Celeridade e Fluxo de Trabalho:** Avaliou-se o impacto do parcelamento no fluxo de trabalho do órgão. Verificou-se que a contratação unificada dos equipamentos promove maior celeridade e continuidade das operações, estando alinhada ao princípio da celeridade.

6. **Competição e Isonomia:** A competição no mercado de locação de equipamentos foi investigada, concluindo-se que a demanda consolidada é capaz de atrair um maior número de proponentes qualificados, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade.
7. **Alinhamento Estratégico:** Corrobora-se que a contratação conjunta dos equipamentos está alinhada ao planejamento estratégico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE e que favorece o atingimento dos resultados pretendidos.

Em vista dos pontos supracitados, conclui-se pela não fragmentação da solução, optando-se pela locação conjunta das duas escaneadoras multifuncionais e do computador completo em virtude da viabilidade técnica, economia, eficiência na gestão contractual, integridade tecnológica, agilidade processual, maior competitividade e alinhamento ao planejamento estratégico. Tal decisão está fundamentada nos princípios da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta capaz de produzir o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação dos serviços de locação de equipamentos compreende a locação de duas escaneadoras multifuncional de uso profissional e um computador completo, encontrando-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE para o referido exercício financeiro.

A necessidade destes equipamentos foi identificada como parte dos recursos fundamentais para atender às demandas operacionais e administrativas da entidade, e sua previsão foi devidamente incluída no planejamento estratégico do órgão, garantindo assim a observância dos princípios de eficiência e economicidade conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de locação de equipamentos são elencados da seguinte forma, considerando-se a observação dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133, de abril de 2021:

1. Melhoria da eficiência operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE mediante a otimização de processos, especialmente aqueles relacionados ao gerenciamento, à manipulação e à armazenagem de documentos;
2. Garantia de um fluxo contínuo de informações e a correta digitalização de documentos, evitando-se perda de informações e contribuindo para uma melhor tomada de decisão, em alinhamento com o art. 5º da Lei 14.133, que destaca os princípios da eficiência e da eficácia;
3. Assegurar tratamento e preservação digna do acervo documental da entidade,

que constitui patrimônio público e memória institucional, efetuando a locação de escaneadoras multifuncionais profissionais apropriadas para tal finalidade;

4. Conformidade com o princípio da economicidade ao se optar pela locação em vez da aquisição de ativos, proporcionando ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE a flexibilidade necessária à substituição ou atualização tecnológica dos equipamentos, sem a necessidade de dispêndios com depreciação ou obsolescência tecnológica;
5. Atendimento da demanda projetada de digitalização de documentos e da gestão de dados operacionais com o equipamento de computação, de modo a permitir o alcance do resultado de contratação mais vantajoso, em conformidade com o art. 11, o qual visa assegurar o resultado mais vantajoso para a administração pública;
6. Promoção do desenvolvimento local, possibilitando a contratação de serviços no âmbito regional e contribuindo assim com a economia local;
7. Atender às necessidades atuais e futuras de digitalização e gestão documental da entidade com soluções tecnológicas atualizadas, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados e a melhoria contínua almejada pela política organizacional do órgão.

Respeitando a legislação vigente, esses resultados refletem o comprometimento da entidade com a gestão eficiente de recursos, a transparência e o planejamento estratégico institucional, assegurando a responsabilidade fiscal e uma melhor prestação de serviço à comunidade.

11. Providências a serem adotadas

A lista a seguir detalha as ações necessárias para assegurar a adequada execução do contrato de locação dos equipamentos, melhorando a eficácia operacional e administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE:

- Elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que incorpore todas as necessidades técnicas e funcionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, para servir como base para a contratação;
- Desenvolvimento e implantação de um plano de treinamento para os servidores que operarão os equipamentos, visando ao seu uso eficiente e à maximização dos benefícios trazidos pela tecnologia;
- Realização de visitas técnicas às instalações onde os equipamentos serão alocados, para garantir a adequação do espaço e das necessidades de infraestrutura, como energia elétrica e conectividade de rede;
- Preparação e adequação do ambiente operacional para recebimento dos equipamentos, incluindo medidas de segurança da informação para proteção dos dados processados e armazenados nos dispositivos;
- Definição dos processos de acompanhamento e fiscalização do contrato, com responsabilidades claras para as equipes de gestão e fiscalização;
- Implementação de protocolos para a comunicação e resolução de problemas técnicos junto à empresa locadora, incluindo a definição de um ponto focal para assuntos relacionados à manutenção e ao suporte técnico;
- Estabelecimento de indicadores de desempenho para avaliação regular da qualidade dos serviços prestados pela locadora dos equipamentos;

- Preparação de um plano de ação para eventual substituição ou atualização dos equipamentos, em alinhamento com as possíveis mudanças tecnológicas e demandas futuras da entidade;
- Revisão dos contratos vigentes para evitar sobreposições ou conflitos com a nova contratação de locação de equipamentos;
- Verificação de conformidade com as políticas internas do órgão e adequação às normas vigentes de contabilidade e controle patrimonial;
- Elaboração de um processo de controle de entrada e saída dos equipamentos locados, garantindo transparência e rastreabilidade das movimentações.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme dispõe o Art. 82 da Lei 14.133/2021, o registro de preços é um procedimento especial de licitação que permite à Administração Pública selecionar propostas mais vantajosas para formação de acordo, sem que haja a obrigatoriedade imediata de contratação, flexibilizando a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade e demanda. Após análise detalhada e considerando as particularidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, identificou-se que a adoção do registro de preços não é a abordagem mais adequada para o caso em questão. As justificativas são elencadas a seguir:

- O Art. 83 da Lei 14.133/2021 estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, conferindo liberdade para realizar licitação específica se julgar mais vantajoso. No entanto, a natureza específica da demanda por locação de escaneadoras multifuncionais profissionais e de um computador completo implica na necessidade de uma contratação direta para assegurar a compatibilidade técnica e funcional com as necessidades operacionais do serviço.
- O Art. 84 assinala que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que haja comprovante de vantajosidade. O volume de serviço e a periodicidade de uso dos equipamentos requisitados não justificam tal prorrogação, visto que a projeção de necessidade de uso é bem definida e não sugere a vantagem econômica de uma contratação prolongada sob regime de registro de preços.
- Conforme o Art. 85, a contratação de obras e serviços de engenharia por registro de preços requer a existência de projeto padronizado e a necessidade permanente ou frequente de obras ou serviços. A locação de equipamentos em questão não se enquadra como obra ou serviço de engenharia e, embora haja uma necessidade frequente, a especificidade dos equipamentos e suas configurações técnicas demandam uma análise particular e direcionada para cada contratação.
- A modalidade da Dispensa Eletrônica, conforme informação processual já prevista, é mais coerente com a natureza da contratação e a urgência do serviço prestado pelo órgão, estando alinhada com os princípios de eficiência e celeridade, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o registro de preços não apresenta a melhor alternativa para atender às necessidades de locação dos equipamentos necessários ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE, justificando a opção pela

Dispensa Eletrônica como modalidade de licitação, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos na Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a Lei 14.133/2021, especialmente os artigos 14 e 15, discorre sobre a participação de empresas em formato de consórcio nas licitações públicas. A presente contratação, vista a sua natureza e objetivo, opta por seguir com a vedação da participação de empresas em consórcio, com base nos seguintes fundamentos:

1. A natureza do objeto da contratação – serviços de locação de equipamentos – não exige a complexidade técnica ou financeira justificável para a formação de consórcio;
2. A administração pública tem o dever de assegurar a execução do contrato com eficiência e a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia dificultar a gestão contratual e a fiscalização dos serviços prestados;
3. A vedação é uma medida que se alinha ao princípio da eficiência e celeridade, visto que a gestão de contrato com um único fornecedor tende a ser mais ágil e direta, em comparação com a interlocução com várias empresas consorciadas;
4. A possibilidade de um consórcio poder aumentar o risco de execução defeituosa do contrato, em face da diluição de responsabilidades entre os consorciados;
5. Os valores envolvidos e a dimensão da contratação não justificam a formação de consórcios, não se mostrando proporcional ou vantajoso para a Administração Pública;
6. A busca pela economicidade e pela apresentação de propostas mais competitivas, que se poderia supor restringida pela participação de consórcios, no caso em tela, não se aplica devido ao valor estimado e ao objeto específico da contratação;
7. Considerando a especificação do procedimento e a quantidade de itens a serem contratados, bem como a necessidade de garantir a acessibilidade operacional e administrativa, entende-se que a participação individual de empresas é mais indicada;
8. O Art. 14 da Lei 14.133/2021 veda a participação em licitações ou contratações de empresas com vínculos que possam comprometer a isonomia e a objetividade do certame, o que poderia ocorrer indiretamente em um arranjo consorciado caso haja relações não transparentes entre as empresas do consórcio e o órgão licitante;
9. O artigo 15 da mesma lei, apesar de permitir consórcios, estabelece condições específicas para sua formação, que não se aplicam nem são propícias ao contexto presente.

Portanto, após uma análise cuidadosa dos dispositivos legais e princípios que regem as licitações e contratações públicas, especialmente os artigos 14 e 15 da Lei 14.133/2021, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é a decisão mais adequada e vantajosa para o interesse público no caso em questão. Tal medida visa garantir a melhor execução do contrato, a simplicidade e a clareza na gestão e fiscalização contratual, assim como a preservação da competitividade e isonomia no certame.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme determina o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133/2021, é imperativo que durante a fase preparatória do processo licitatório sejam contemplados os possíveis impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, especialmente ao considerar ações que podem afetar o meio ambiente. Dessa forma, para a contratação dos serviços de locação de equipamentos de uso profissional, foram levantados os seguintes possíveis impactos ambientais:

- Consumo de energia: Os equipamentos irão demandar energia elétrica para seu funcionamento, o que pode resultar em um aumento no consumo energético da entidade.
- Gerenciamento de resíduos: Cartuchos de tinta e toners das escaneadoras multifuncional, bem como componentes eletrônicos do computador, podem gerar resíduos que demandam disposição apropriada ao final de sua vida útil.
- Emissões de gases do efeito estufa (GEE): Os processos de fabricação, transporte e descarte dos equipamentos podem contribuir para a emissão de GEE.

Para mitigar esses impactos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE empregará as seguintes medidas:

- Seleção de equipamentos com selo de eficiência energética, visando reduzir o consumo de energia elétrica;
- Priorização da contratação de serviços que incluam a reciclagem de cartuchos e toners, assim como o correto descarte e/ou reciclagem de componentes eletrônicos;
- Exigência de que a empresa fornecedora adote práticas sustentáveis em sua cadeia de produção e logística, a fim de minimizar a pegada de carbono associada aos equipamentos fornecidos;
- Inclusão de cláusulas contratuais que estabeleçam a responsabilidade da contratada em aderir às legislações ambientais vigentes e as diretrizes de sustentabilidade da entidade.

Consequentemente, ao alinhar as ações de contratação com as disposições da Lei 14.133/2021, a entidade impulsiona o desenvolvimento nacional sustentável e assegura uma atuação responsável frente aos desafios ambientais contemporâneos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada das informações presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação dos serviços de locação de equipamentos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe/CE mostra-se tanto viável quanto razoável, atendendo às demandas institucionais e aos princípios regidos pela Lei 14.133/2021.

- A contratação está alinhada com o artigo 5º, evidenciando a observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável,

promovendo a melhoria contínua da operacionalidade do órgão e a gestão adequada dos recursos hídricos.

- Cumpre-se o disposto no artigo 7º com a designação de agentes públicos qualificados responsáveis pela execução desta Lei, garantindo gestão por competências e a segregação de funções, mitigando riscos possíveis de fraudes e erros na contratação.
- O processo de licitação segue o objetivo estabelecido pelo artigo 11, selecionando a proposta que gera um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive quanto ao ciclo de vida do objeto.
- Conforme artigo 12, a descrição do processo licitatório observa transparência e rigor técnico necessário, com documentos produzidos de forma clara, valorizando a economicidade e facilitando o acesso e controle por meio eletrônico.
- O artigo 23 também é atendido, pois o valor previamente estimado para a contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, garantindo que não haja sobrepreço ou preços inexequíveis.
- O artigo 24 é observado mediante justificativa apropriada para o tratamento do orçamento estimado, proporcionando a necessária transparência e permitindo a elaboração de propostas pelos licitantes de maneira informada e adequada.
- No que tange ao desenvolvimento sustentável, a contratação promove a eficiência energética e a gestão ambiental responsável, em consonância com o artigo 26, visando à preferência de bens manufaturados e serviços nacionais que apresentem menor impacto ambiental.
- Por fim, o artigo 84 é rigorosamente atendido, ao prever-se que os contratos de locação tenham prazo de vigência estabelecido, com a possibilidade de prorrogação, desde que haja comprovação da vantajosidade e adequação do preço.

Portanto, considerando o contexto da necessidade institucional, a análise de mercado, a estimativa de valor alinhada e a obediência aos dispositivos legais, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de locação de equipamentos em questão.

Jaguaribe / CE, 19 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Angela Maria de Lemos Dias
ANGELA MARIA DE LEMOS DIAS
MEMBRO

César Augusto Moreira Gonçalves
César Augusto Moreira Gonçalves
MEMBRO